

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada durante o prazo até 30 de outubro 2023, sendo dois profissionais, em reforma e manutenção de edificações civis, para reparos em pinturas, hidro sanitárias, marcenaria, elétrica, alvenaria, cobertura, pisos, cerâmicas, louças, sanitários, esquadrias conforme solicitação da secretária de obras e desenvolvimento urbano.

1.2- Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria, tudo de acordo com as especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento urbano da Prefeitura de Ceres.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A execução da referida contratação, surge da necessidade contratação de serviço técnico especializado na área de manutenção de edificações civis, para reparos em pinturas, hidro sanitárias, marcenaria, elétrica, alvenaria, cobertura, pisos, cerâmicas, louças, sanitários, esquadria conforme solicitação da secretária de obras e desenvolvimento urbano do município de Ceres

### **3. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As especificações técnicas estão descritas neste termo de referência;

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de pequenos reparos com manutenção de edificações civis, para reparos em pinturas, hidro sanitárias, marcenaria, elétrica, alvenaria, cobertura, pisos, cerâmicas, louças, sanitários, esquadrias conforme solicitação da secretária de obras e desenvolvimento urbano.

3.2 – Declaração datada e assinada pela licitante de que visitou (facultativo) e/ou tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, sob pena de inabilitação.

### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.

## **5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1-** O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.

## **6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

**6.2** – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos, englobando os trechos das vias da cidade de Ceres-Go, e especificamente onde determinar a Secretaria Municipal de Obras.

**6.3** – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

**6.4** – O prazo para início das obras e dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**6.5** - Caberá a licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.

**6.6** - Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecerem os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

**6.7** - Se a licitante vencedora omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30 (trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

**6.8** - O contrato será vigente até outubro de 2023, em caso de imprevisto durante a execução das obras o contrato poderá ser prorrogado a critério das partes.

## **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.**

### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

**7.1** - A prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento mediante apresentação do boletim de medição e Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

**7.2** - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

**7.3** - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato até **31/10/2023**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei.

**7.4** - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: transporte, fornecimento de todo o material para realização da entrega das obras, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**7.5** - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

**7.6** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7** - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7.9** - Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Ceres, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida com 6 adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **8.1 – Recurso:**

As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS</b><br/><b>02.0223.26.782.0042.228133.90.39 (100)</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**8.2** – Os recursos aplicados serão liquidados através de transferência de recursos do município de Ceres, conforme Recurso Próprio do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbano, do **MUNICÍPIO DE CERES-GO**.

## **9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

**9.2** - Os valores de composição de contratação de pequenos reparos é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

**(PLANILHAS ORÇAMENTARIAS ANEXAS CONFORME ANEXO I)**

Tabela de preços: TABELA 162 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JANEIRO/2022 - SEM DESONERAÇÃO  
Data Base: 01/01/2022

Salário Base: R\$1,00

| Código auxiliar | Mão-de-obra                                                | Unidade | Valor com encargos |
|-----------------|------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
|                 | <b>MÃO-DE-OBRA - HORISTAS - Encargos Sociais: 119,02%.</b> |         |                    |
| 0008            | AJUDANTE                                                   | h       | 11,17              |
| 0030            | AJUDANTE DE CARPINTEIRO                                    | h       | 11,17              |
| 0031            | AJUDANTE DE FERREIRO                                       | h       | 11,17              |
| 0023            | APLICADOR DE EPOXI                                         | h       | 18,51              |
| 0006            | ARMADOR                                                    | h       | 18,51              |
| 0028            | AZULEJISTA                                                 | h       | 18,51              |
| 0034            | CALCETEIRO                                                 | h       | 18,51              |
| 0020            | CALHEIRO                                                   | h       | 18,51              |
| 0010            | CARPINTEIRO                                                | h       | 18,51              |
| 0012            | ELETRICISTA                                                | h       | 18,51              |
| 0011            | ENCANADOR                                                  | h       | 18,51              |
| 0029            | FERREIRO                                                   | h       | 18,51              |
| 0019            | JARDINEIRO                                                 | h       | 18,51              |
| 0024            | MARCENEIRO                                                 | h       | 18,51              |
| 0033            | MONTADOR DE DIVISÓRIA/PAINEL                               | h       | 18,51              |
| 0015            | MONTADOR DE ESTRUT. METALICA                               | h       | 18,51              |
| 0025            | OFICIAL "B"                                                | h       | 18,51              |
| 0004            | PEDREIRO                                                   | h       | 18,51              |
| 0018            | PINTOR                                                     | h       | 18,51              |
| 0013            | POCEIRO                                                    | h       | 18,51              |
| 0022            | RASPADOR DE TACOS                                          | h       | 18,51              |
| 0021            | SERRALHEIRO                                                | h       | 18,51              |
| 0002            | ENCARREGADO                                                | h       | 21,11              |

Foi tido como base o valor de da hora trabalhada de um Encarregado e um Profissional como o encanador, carpinteiro, eletricista, cujo valor da hora trabalhada é o mesmo.

Memória de Cálculo:

| Profissional | R\$/h | h/Dia | Dia/mês | Total R\$/mês |
|--------------|-------|-------|---------|---------------|
| ENCARREGADO  | 21,11 | 9     | 20      | 3.377,60      |
| FAZ Tudo     | 18,51 | 9     | 20      | 2.961,60      |
| Total Mensal |       |       |         | 6.339,20      |

## 10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

- Contratação de pequenos reparos é de: **R\$ 57.052,80 (Cinquenta e Sete Mil e cinquenta e dois Reais e oitenta centavos)**

**10.1.2** - Sendo composto pela soma dos valores unitários, subtotais, materiais, mão de obra utilizada, constante no Orçamento integrante do Processo da referida Obra.

**10.2** - O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento de cotação em empresas da região do vale de são patricio vigentes à época.

**10.2.1** - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

**10.3** – No valor Total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

**10.4** – Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Obras, nos locais designados nos Projetos.

## 11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1** - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em **30 de outubro do ano de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei.

## 12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

**12.1** Esperas se a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de pequenos reparos com manutenção de edificações civis, para reparos em pinturas, hidro sanitárias, marcenaria, elétrica, alvenaria, cobertura, pisos, cerâmicas, louças, sanitários, esquadrias da secretária de obras e desenvolvimento urbano do município de Ceres

## 13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com a determinação da Secretaria de obras da cidade de Ceres, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

**13.2** - Nos termos da lei, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo da Lei Federal

**13.3** - Observado o disposto da Lei Federal, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Ceres.

**13.4** - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

**13.5** - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

**13.6** - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

**13.7** - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

**13.8.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto da Lei Federal.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**14.2** – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

**14.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

**14.4** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

**14.5** – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

**14.6** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**14.7** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**14.8** – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

**14.9** – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;



14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **DEBORA BISPO VIEIRA**

E-mail: [obras@ceres.go.gov.br](mailto:obras@ceres.go.gov.br) e [planejamento@ceres.go.gov.br](mailto:planejamento@ceres.go.gov.br)

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Orçamento e demais documentos anexos ao Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
*Secretaria Municipal de Obras*  
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146  
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

---

## **19 - DO GESTOR**

19.1 - Em atendimento ao que preconiza da Lei, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

## **21 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO**

Ceres, 04 de JANEIRO de 2023.

**Leonardo Rodrigues da Silva**  
*Secretário Interino Municipal de Obras e desenvolvimento Econômico*